



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8303 /

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 49 DA QUADRA 57 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 3.779,85 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), por benfeitorias implantadas no lote 49 da quadra 57 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 002/05-SMH, que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 141/06.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação contida nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal